

EDITAL Nº 25 DE ELEIÇÃO PARA COORDENAÇÃO DE CURSO DE TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL IFSP – CÂMPUS SÃO ROQUE – 2018

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente Edital torna pública e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral do para Coordenador de Curso (FCC) do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFSP – Câmpus São Roque, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da função de Coordenador(a) de Curso (FCC) do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFSP – Câmpus São Roque.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Função de Coordenador(a) de Curso (FCC) do curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFSP – Câmpus São Roque será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº SRQ.0133/2018, no uso das suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10º da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DA COMPETÊNCIA DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 4º - Compete à Comissão Eleitoral:

- I. Cumprir e fazer cumprir as normas da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.
- II. Elaborar e divulgar com no máximo 15 (quinze) dias após a sua designação, Calendário Eleitoral para o processo eleitoral.
- III. Emitir instruções sobre a sistemática de votação.
- IV. Receber as inscrições dos candidatos.
- V. Elaborar e disponibilizar todo o material necessário ao processo eleitoral.
- VI. Planejar e executar o processo eleitoral.
- VII. Zelar pelos princípios morais, éticos e legais.
- VIII. Emitir parecer sobre os possíveis recursos impetrados.
- IX. Tornar pública todas as informações e instruções na página eletrônica do Câmpus do IFSP.
- X. Encaminhar ao Diretor-geral do Câmpus o resultado final.

DOS REQUISITOS PARA A CANDIDATURA

Art. 5º - Poderão se candidatar à função de Coordenador(a) de Curso, todos os professores do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no Câmpus, desde que tenham ministrado aulas no curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFSP – Câmpus São Roque nos últimos 4 (quatro) anos e se enquadrem nas condições necessárias de acordo com o curso, exceto professores sob licença ou afastados:

- I. Cursos Superiores de Tecnologia ou Bacharelado: professores responsáveis por componente curricular do curso e que tenham titulação em nível de pós-graduação.

Parágrafo único: Entende-se por responsável o professor que tenha ministrado o referido componente curricular ao menos por 1 (um) semestre durante a oferta do curso, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 6º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada presencialmente, através de preenchimento de formulário, entre os dias 19/11/2018 a 23/11/2018.

Parágrafo único: A inscrição será efetuada em ficha própria que se encontrará disponível na Biblioteca do IFSP – Câmpus São Roque (Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, São Roque/SP).

Art. 7º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicada no site do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), na data de 28/11/2018.

Art. 8º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 9º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato de inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 10º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no IFSP – Câmpus São Roque.

Art. 11º - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para a realização da campanha eleitoral das candidaturas, tais como: materiais de consumo, equipamentos, diárias, veículo oficial e demais instalações, sendo de inteira

responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 12º - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem de candidato(s) não será(ão) tolerada(s), acarretando na exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 13º - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao e-mail renan.felicio@ifsp.edu.br (presidente desta comissão) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 14º - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do Curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental no IFSP – Câmpus São Roque, no prazo de até 4 (quatro) anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta no curso, ou seja, que respondam diretamente para o(a) Coordenador(a) atual do Curso de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFSP – Câmpus São Roque.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no Curso superior de Tecnologia em Gestão Ambiental do IFSP – Câmpus São Roque no período de realização da eleição.

DA VOTAÇÃO

Art. 15º - A votação será realizada no dia 05/12/2018, de forma presencial, no Auditório do IFSP – Câmpus São Roque (Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, São Roque/SP), das 10h às 15h.

Art. 16º - Será fornecida cédula autenticada pela comissão eleitoral com os nomes dos candidatos para escolha.

Art. 17º - O eleitor deverá apresentar documento com foto no ato da votação.

Art. 18º - Não será permitido o voto por procuração.

Art. 19º - Será elaborada, pela Comissão Eleitoral, ata de votação com o total de eleitores que compareceram para votar.

Art. 20º - A apuração será realizada pela Comissão Eleitoral, a partir das 15h15 do dia 05/12/2018, no Auditório do IFSP – Câmpus São Roque (Rodovia Prefeito Quintino de Lima, 2100, Paisagem Colonial, São Roque/SP), podendo ser acompanhada pela comunidade escolar. A Comissão Eleitoral será responsável pela elaboração da ata de apuração indicando o número de votos (válidos, por candidato, nulos e em branco).

DOS ELEITOS

Art. 21º - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, de acordo com a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador(a) de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnico-administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados, atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e técnico-administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme a equação abaixo:

$$TVC = \frac{2}{3} \times \frac{NVPC}{NPA} + \frac{1}{3} \times \frac{NVDC}{NDA}$$

Onde:

TVC – Total de votos do candidato.

NVPC – Número de votos de servidores ao candidato.

NPA – Número de servidores aptos a votar.

NVDC – Número de votos de discentes ao candidato.

NDA – Número de discentes aptos a votar.

Art. 22º - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

I- Maior tempo de atuação no curso.

II- Maior tempo de exercício no Câmpus São Roque.

III- Maior tempo de exercício no IFSP.

IV- Maior titulação acadêmica.

V- Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 23º - A publicação do resultado preliminar se dará no dia 06/12/2018, no site do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>).

DOS RECURSOS

Art. 24º - Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, via documento protocolado no SUAP e entregues à Comissão, devidamente fundamentados e assinados, de acordo com as datas estipuladas neste Edital.

Art. 25º - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado neste Edital.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

Art. 26º - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 27º - O resultado final será divulgado no site do IFSP – Câmpus São Roque (<http://srq.ifsp.edu.br>), no dia 11/12/2018, sendo declarado o candidato eleito.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28º - O descumprimento de qualquer item deste Edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 29º - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

CRONOGRAMA/CALENDÁRIO ELEITORAL

Inscrições	19/11/2018 a 23/11/2018
Publicação das inscrições deferidas	26/11/2018
Interposição de recursos das inscrições	27/11/2018
Publicação das candidaturas homologadas	28/11/2018
Período de campanha eleitoral	28/11/2018 a 04/12/2018
Votação	05/12/2018
Publicação do resultado preliminar	06/12/2018
Interposição de recursos do resultado preliminar	07/12/2018
Publicação do resultado final da eleição	11/12/2018
Encaminhamento à Direção-geral do Câmpus	13/12/2018

São Roque, 14 de novembro de 2018

COMISSÃO ELEITORAL

Renan Felicio dos Reis [Original assinado]
Presidente da Comissão Eleitoral